



EDITAL

“Sr(a) Agricultor (a) Beneficiário(a) do

Gasóleo Colorido e Marcado

A Lei nº 42/2016, de 28 de Dezembro aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017 estabelecendo no nº 6 de artigo 215º, durante o ano de 2017, a atribuição de uma “majoração dos subsídios a conceder pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural , de €0,03 por litro sobre a taxa reduzida prevista na alínea c) do nº 3 do artigo 93º do Código dos IEC”, para os pequenos agricultores com um consumo anual até mil litros

Conforme Despacho de S. Ex^a o MAFDR de 13.09.2017, a majoração é atribuída aos pequenos agricultores que utilizam gasóleo colorido e marcado com um consumo anual até mil litros, tendo como referência o consumo do ano de 2016.

Os candidatos serão os pequenos agricultores que, no ano civil de 2016 utilizaram gasóleo colorido e marcado com um consumo até mil litros e que, cumulativamente se encontrem legalmente constituídos e tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada até à data de 15 de Dezembro de 2017.

O pagamento da majoração de subsídio é efetuado pelo IFAP, I.P. através de transferência bancária para a conta indicada pelo beneficiário para o efeito.

Tal implica que os candidatos, para poderem ser objeto de pagamento, têm de estar inscritos no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P (IFAP, I:P)”

DGADR, 14 de Dezembro de 2017

